
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.778, DE 16 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre a inscrição de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores poderão inscrever-se, como Segurados Facultativos, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP - observando o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 7º, da Lei nº 4.721, de 20 de junho de 1977, que se referem à inscrição de Deputados Estaduais.

Art. 2º - As inscrições serão requeridas no prazo de noventa (90) dias, a contar da posse, conforme estabelece o Art. 9º, da Lei 4.721 e as contribuições não poderão ser inferiores a 5% da parte fixa dos subsídios.

Parágrafo Único - Para os que se acharem no exercício do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, quando da vigência desta Lei, contar-se-á o prazo a partir da publicação da mesma.

Art. 3º - Fica incluído no Art. 6º da Lei nº 4.721, o inciso VII, com a seguinte redação:

“VII - Os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, em cujos Municípios não disponham de instituições previdenciárias”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do estado do Pará, 16 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engº. Agrº. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 23.792, DE 22/06/1978

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ